



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 433/2019.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DE MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SEÇÃO I ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 1º - A estrutura dos órgãos da Câmara Municipal deve atender aos fins da Administração, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Art. 2º - O quadro de pessoal será integrado pelo Quadro de Cargos Públicos Efetivos – Anexo I e pelo Quadro Cargos em Comissão – Anexo II.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrado por departamentos de atividades conexas que devem funcionar de maneira uniforme e harmônica.

Art. 4º - A direção superior do Poder Legislativo é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, auxiliado diretamente pelo Secretário da Câmara Municipal, Chefe de Gabinete, Diretores, Chefes de Departamentos e Assessores.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A administração direta se constitui de serviços municipais dependentes encarregados das atividades típicas da administração da Câmara Municipal, inerentes:

I - aos órgãos de assessoramento, com subordinação direta ao Presidente da Câmara;

II - à Secretaria da Câmara Municipal, é órgão de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Legislativo.

Art. 6º - Para a consecução de seus objetivos os órgãos básicos da Câmara, estruturados com aproveitamento do acervo patrimonial, espaço físico, e pessoal disponível, passam a ter a seguinte configuração.

I- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA;

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ar. 7º - A estrutura organizacional básica da Secretaria compreende os seguintes níveis:

I - de direção superior, representado pelo Secretário da Câmara Municipal com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela pasta, inclusive a representação e as relações Inter secretarias e intergovernamentais;

II - Diretorias com apoio direto dos Chefes de Departamentos e Assessorias.

III - De atuação instrumental e programática, representado por departamentos, com funções relativas ao controle das atividades que lhes são inerentes, bem como encarregados das funções típicas e permanentes da Secretaria, consubstanciadas em programa, projetos ou atividades.

Parágrafo Único - A Chefia de Gabinete é o órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para exercer políticas de interrelacionamento entre a Câmara Municipal e Executivo Municipal bem como no atendimento ao público em geral.



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA E DAS DIVISÕES
SUBSEÇÃO I
GABINETE DO PRESIDENTE**



Art. - 8º - O Gabinete do Presidente é o órgão de direção e assessoramento superior, competindo-lhe, dentre outras atribuições definidas em Lei ou regulamento, as seguintes:

Assessoramento político administrativo, sobre todas as matérias de competência do poder legislativo;

- b) coordenação das relações públicas em geral e em especial, do Legislativo com o Executivo, com os poderes constituídos do Estado e da União;
- c) elaboração, registro e publicação dos atos do Legislativo Municipal;

Art. 9º - Para consecução de seus fins, o Gabinete do Presidente contará com as seguintes divisões:

**1 - CHEFIA DE GABINETE;
2 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
SUBSEÇÃO II
A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 10º - A Secretaria da Câmara Municipal é o órgão central de execução das atividades - meios atribuídas em lei ou o regulamentos, competindo-lhe as atividades reservadas ao legislativo nesta área, por força constitucional e das Leis pertinentes, competindo-lhe; especialmente:

- a) a execução da política de pessoal no âmbito da Câmara;
- b) o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- c) a lotação do pessoal e os registros funcionais;
- d) aquisição, distribuição e registro sistemático dos bens patrimoniais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
- e) a organização, atualização e manutenção dos arquivos da Câmara;
- f) coordenação dos serviços de vigilância e zeladoria;
- g) coordenação de seminários e simpósios;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



GABINETE DO PREFEITO

h) manutenção dos serviços de protocolo e expedição

correspondências:

i) coordenação do sistema de previdência e assistência social dos servidores da Câmara Municipal;

j) planejamento e elaboração de planos de desenvolvimento das atividades do Legislativo;

l) controle central e guarda patrimonial da Câmara Municipal;

m) outras atividades atribuídas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Único - Integram a estrutura da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes Departamentos e divisões:

I - departamento de Administração com 1 (um) cargo de Diretor de Departamento e 1 (um) de Chefe de Gabinete;

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º - A estrutura administrativa prevista na presente Lei começará a funcionar gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem efetivamente implantados, segunda as conveniências da Administração da Câmara é as disponibilidades de recursos.

Art. 12º - O Presidente da Câmara Municipal baixará por Decreto, os Regimentos Internos definindo às atividades de cada órgão instituído por essa Lei, bem como definirá as atribuições específicas e comuns dos servidores da Câmara investidos nas funções de chefia e demais cargos componentes dos mesmos.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 320/2009, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 26 de março de 2019.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



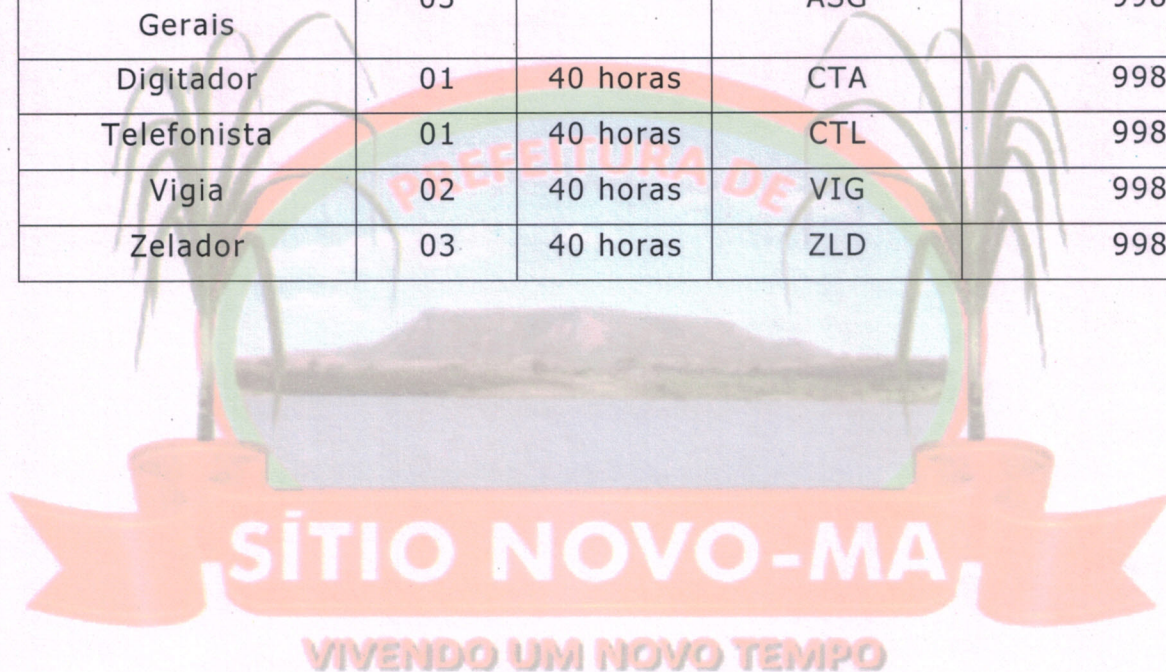
**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



A N E X O - I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANT	CARGA HORARIA	SIMBOLOGI A	VENCIMENTO
Aux. Administrativo	03	40 horas	ADM	998,00
Aux. Serviços Gerais	03	40 horas	ASG	998,00
Digitador	01	40 horas	CTA	998,00
Telefonista	01	40 horas	CTL	998,00
Vigia	02	40 horas	VIG	998,00
Zelador	03	40 horas	ZLD	998,00





**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



A N E X O - II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	QUANT	CARGA HORARIA	SIMBOLOGI A	REMUNERAÇÃO
Tesoureiro(a)	01	30 horas	TES	2.908,00
Diretor(a) Administrativo(a)	01	30 horas	DAD	1.405,00
Chefe de Gabinete	01	30 horas	CGA	1.822,00
Assessor(a) Jurídico	01	20 horas	AJU	2.000,00
Contador (a)	01	20 horas	CON	3.000,00
Assessor de Imprensa	01	30 horas	AIP	1.000,00
Controlador(a)	01	30 horas	CTL	1.500,00
Secretário(a) Administrativo	01	30 horas	SEA	1.405,00